



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Lei nº 2185 / 2007.

EMENTA: Insere o inciso IX ao art. 2º da Lei Municipal nº. 2.167/20007, de 17 de maio de 2007, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica inserido o inciso IX ao art. 2º da Lei Municipal nº. 2.167/20007 de 17 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º será constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

CAMARA MUNICIPAL DA ESCADA
DOC. Nº
DATA 05/11/07
FUNCIONARIA (O) Verônica B

1

“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar Municipal;

IX – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Escada, 26 de outubro de 2007.


Jandelson Gouveia da Silva
Prefeito

